



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR SUSEP nº 45, de 27 de outubro de 1982

Dispõe sobre o Limite Operacional e Limites Técnicos.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea “c”, do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

considerando o proposto pelos Departamentos Técnico-Atuarial e de Fiscalização e o que consta do processo SUSEP nº 185.916/75;

RESOLVE:

1. As seguradoras solicitarão a SUSEP, semestralmente, a aprovação do Limite Operacional (L.O.) e dos Limites Técnicos (L.T.) que pretendem adotar em cada ramo ou modalidade de seguro, utilizando os requerimentos constantes dos anexos I e V e os demonstrativos dos anexos II, III, IV e VI.

1.1- O requerimento para aprovação do L.O. será protocolizado na sede da SUSEP, no Rio de Janeiro, acompanhado dos respectivos demonstrativos, anexos II, III e IV, nos prazos previstos no capítulo VII, das instruções aprovadas pela Circular SUSEP nº 05/79, para entrega dos balancetes básicos do 1º e 3º trimestres.

1.2- O requerimento para aprovação dos L.T. também será protocolizado na sede da SUSEP, no Rio de Janeiro, acompanhado do demonstrativo de limites técnicos (D. L.T.), anexo VI, até o dia 20 (vinte) de junho, para o 2º semestre do ano, e até o dia 20 (vinte) de dezembro, para o 1º semestre do ano seguinte.

1.3- Os requerimentos e os demonstrativos obedecerão às dimensões e formas previstas nos anexos I, II, III, IV, V e VI, sendo que o D.L.T. poderá ter, no máximo, duas folhas.

1.4- O demonstrativo previsto no anexo VI será encaminhado em 3 (três) vias e assinado por um diretor da Seguradora e pelo atuário responsável pelo estudo das condições técnicas das diversas carteiras, ficando dispensada a entrega das justificativas técnicas; os demais demonstrativos serão encaminhados em duas vias e os requerimentos em uma via.

1.5- Os valores dos L.T. serão expressos em milhares de cruzeiros, arredondando-se para o milhar seguinte as frações de milhar.

2. O não cumprimento do contido no subitem 1.1 acarretará a manutenção do L.O. do semestre anterior, podendo a SUSEP, entrando, fixar novo L.O., caso haja redução do ativo líquido da Seguradora.

**Este texto não substitui o publicado no DOU de 08.11.82*

3. A falta de apresentação do requerimento, para aprovação dos L.T., no prazo, implicará a manutenção dos limites aprovados para o semestre anterior, obedecidos os limites mínimos dos ramos, nos termos do item 2 da Resolução CNSP nº 06/81.

4. O IRB comunicará à SUSEP, antes do início do respectivo semestre, os ramos ou modalidades de seguro para os quais estabelecer limite mínimo, de conformidade com o disposto no subitem 2.3 da Resolução CNSP nº 06/81.

5. Na hipótese de o IRB estabelecer os limites mínimos fixados, para um ou mais ramos, durante a tramitação do pedido de aprovação dos L.T. na SUSEP, esta procederá à retificação dos valores, não sendo necessário, portanto, a substituição do D.L.T.

6. Em caso de dúvida ou constatação de que algum L.T. proposto pela Seguradora não é adequado, exigirá a SUSEP a apresentação da respectiva justificativa técnica.

6.1 – A SUSEP poderá fixar L.T. diverso daquele solicitado pela Seguradora.

7. Analisado o D.L.T. e feitas as devidas correções, a SUSEP devolverá a segunda via à Seguradora, carimbada, e encaminhará ao IRB a terceira via.

8. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da 2ª via do D.L.T., poderá a Seguradora requerer a retificação dos valores de L.T., nos seguintes casos:

a) quando a Seguradora comprovar ter havido erro no cálculo de L.O. ou do L.T. e desde que, no caso do L.O., a retificação do seu valor já tenha sido requerida pela Seguradora;

b) quando a SUSEP tiver alterado o L.O. da Seguradora, após o encaminhamento do D.L.T.

8.1 – Esgotado o prazo previsto neste item e após o julgamento dos pedidos de retificação, nos termos do disposto anteriormente, **EM HIPÓTESE ALGUMA SERÁ ALTERADO O VALOR DE QUALQUER L.T.**

9. Esta Circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Circulares nºs 58/76 e 28/81 e as demais disposições em contrário.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIRA

Superintendente

ANEXO À CIRCULAR SUSEP Nº 45/82

MODELO DE REQUERIMENTO PARA APROVAÇÃO DE LIMITE OPERACIONAL

À
Superintendência de Seguros Privados – SUSEP
Departamento de Fiscalização – DEFIS
Avenida Rio Branco, 109 – 16º andar
Rio de Janeiro – RJ

Ref.: LIMITE OPERACIONAL

Senhor Superintendente,

.....(nome da Seguradora).....(código)...., requer, de acordo com a alínea “d”, do art. 36, do Decreto-lei nº 73, de 21.11.66, aprovação para o LIMITE OPERACIONAL calculado na forma dos demonstrativos anexos.

Nestes Termos
P. Deferimento

_____, em ___/___/___

(assinaturas autorizadas)

Seguradora:

Código:

DEMONSTRATIVO DO LIMITE OPERACIONAL – D.L.O.

Balancete Base: /trimestre/

Período de Vigência:

(valores em Cr\$ 1.000,00)

ATIVO LÍQUIDO(AL)

1 – <u>Patrimônio:</u>	
2511 – Capital Social.....	
2512 – Aumento de Capital (em aprovação)	
2513 – Reservas de Capital.....	
2515 – Reservas de Lucro.....	
2518 – Lucros Acumulados.....	
2519 – Casa Matriz (lucro)	
Sub-total “a”.....	=====
2 – <u>Deduções:</u>	
1511 – Capital Destacado p/Dept. Prev. Privada.....	
1516 – Part. Acionária em congêneres, direta ou indiretamente.....	
1516 – Part. Acionária em Ent. Prev. Priv. Aberta, direta ou indiretamente.....	
1611 – Acionistas c/ Capital Subscrição.....	
1612 – Acionistas com Capitais Ágio.....	
1613 - Ações em Tesouraria.....	
1618 – Prejuízos Acumulados.....	
Sub-total “b”.....	
3 – Valor Ativo Líquido:.....	=====
(Sub-total “a” menos Sub-total “b”)	

LIMITE OPERACIONAL(LO)

4 – Valor do Limite Operacional: :.....	=====
a) para AL até Cr\$ 750 milhões	
LO = 150 + 0,02 AL	
b) para AL superior a Cr\$ 750 milhões	
LO = 3.900 + 0,015 AL	

_____, em ____ de _____ de 19 ____

(assinaturas autorizadas)

(reservado para a SUSEP)

Seguradora:Código:DEMONSTRATIVO DA CONTA 1516 – PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA

Anexo ao Demonstrativo do Limite Operacional relativo ao _____ /trimestre/

EMPRESA	Nº AÇÕES (MILHARES)		V A L O R E S	
	Subscritas	Total	das ações (Em Cr\$ 1,00)	do capital (Em Cr\$ 1.000,00)

Obs.: a) Discriminar todos os investimentos contabilizados na rubrica;

b) Considerar, inclusive a participação em valores constantes da rubrica “Aumento de Capital” (em aprovação) da empresa participada.

_____, _____ de _____ de 198

(assinaturas autorizadas)

Seguradora:

Código:

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS E SUBCONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Anexo ao Demonstrativo do Limite Operacional relativo ao

/trimestre/

(valores em Cr\$ 1.000,00)

CÓDIGOS	TÍTULOS	VALOR

Obs.: Discriminar os valores informados no DEMONSTRATIVO DO LIMITE OPERACIONAL.

_____, _____ de _____ de 19____

(assinaturas autorizadas)

MODELO DE REQUERIMENTO PARA APROVAÇÃO DE LIMITE TÉCNICO

À
Superintendência de Seguros Privados – SUSEP
Departamento Técnico-Atuarial
Praça XV, 34 – 7º andar
Rio de Janeiro – RJ

Ref.: LIMITES TÉCNICOS

Senhor Superintendente,

(nome da Seguradora) (código)

....., requer, de acordo com a alínea “d” do art. 36, do Decreto-lei nº 73, de 21.11.66, aprovação para os LIMITES TÉCNICOS calculados na forma do demonstrativo anexo.

Nestes Termos
P. Deferimento

_____, em ____/____/____

(assinaturas autorizadas)

Seguradora:

DEMONSTRATIVO DOS LIMITES TÉCNICOS – D.L.T.

Limite Operacional:

Período de Vigência:

(Valores em Cr\$ 1.000,00)

LIMITES TÉCNICOS (LT)

R A M O S		Limite Técnico	Alterado Para:
01 – ACIDENTES PESSOAIS			
02 – REEMBOLSO DAM. E/OU HOSP.			
03 – VIDA INDIVIDUAL			
04 – VIDA EM GRUPO			
05 - AERONÁUTICOS	5.1 – CASCO-LRNA		
	5.2 – CASCO-AGRÍCOLA		
	5.3 – CASCO – OUTROS		
	5.4 – RETA – ¼		
	5.5 – PCHV		
	5.6 – RC-HANGAR		
06 – ANIMAIS			
07 – AUTOMÓVEIS			
08 – CASCOS MARÍTIMOS	8.1 – ATÉ Cr\$ 100.000		
	8.2 – ACIMA DE Cr\$ 100.000		
09 – COMPREENSIVO DE FLORESTAS			
10 – CRÉDITO À EXPORTAÇÃO			
11 – CRÉDITO INTERNO			
12 – FIDELIDADE			
13 – GARANTIA DE OBRIG. CONTRATUAIS			
14 – GLOBAL DE BANCOS			
15 – HAB. NÃO ABRANGIDO P/ S.F.H.			
16 - INCÊNDIO	16.1 – CLASSES I e II		
	16.2 – CLASSES III a V		
17 – LUCROS CESSANTES			
18 – PENHOR RURAL			
19 – RCF-VEÍCULOS			
20 – RC-GERAL			
21 – RC-HIDROVIÁRIO	21.1 – Até Cr\$ 100.000		
	21.2 – Acima de Cr\$ 100.000		
22 – RISCOS DIVERSOS			
23 – RISCOS DE ENGENHARIA	23.1 – OM – CLASSE I		
	23.2 – QM – CLASSE II		
	23.3 – QM – CLASSE III		
	23.4 – QM – CLASSE IV		
	23.5 – IMOCC – CLASSE I		
	23.6 – IMOCC – CLASSE II		
	23.7 – IMOCC – CLASSE III		

Seguradora:

Código:

DEMONSTRATIVO DOS LIMITES TÉCNICOS – D.L.T.

R A M O S	Limite Técnico	Alterado Para:
24 – RISCOS RURAIS		
25 – ROUBO		
26 – TRANSPORTES		
27 – TUMULTO		
28 – TURÍSTICO		
29 – VIDROS		
30 - . . .		

Pessoa a ser contactada pela SUSEP, em caso de dúvidas: (indicar o nome e telefone)

.....

....., em/...../.....

Diretor

Atuário-Reg.

Espaço reservado para a SUSEP

S U S E P

RECEBIDO DA 2ª VIA DO D.L.T.

Recebi, em/...../....., a 2ª via do D.L.T. da
Seguradora

(Nome legível e assinatura do representante da Seguradora)